



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefsanrita@melfinet.com.br](mailto:prefsanrita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

## **LEI Nº 1.227, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.**

**“Dispõe sobre revisão de parcelamento de débitos apurados em Decisão Administrativa realizada pelo Ministério da Previdência Social junto ao IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O artigo 1º, da Lei nº 1.131, de 15 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Diretor Presidente do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste, autorizados a firmarem contrato objetivando o parcelamento de débitos apurados em Decisão Administrativa realizada pelo Ministério da Previdência Social, referente:

**I** - atualização monetária referente parcelamento autorizado pela Lei nº 843, de 05 de abril de 2000 vencidas e pagas nos respectivos vencimentos de março de 2000 a fevereiro de 2009 pelo seu valor original no importe de **R\$ 174.739,00** (cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais) que, atualizado até 30 de junho de 2011 pelo IPCA-E importam em **R\$ 198.441,86** (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos) conforme **Anexo I**;

**II** - saldo remanescente do parcelamento autorizado pela Lei nº 843, de 05 de abril de 2000, correspondente a **91 (noventa e uma)** parcelas mensais de valor original de **R\$ 3.235,90** que, atualizadas pelo IPCA-E até 30 de junho de 2011 representam o valor de **R\$6.693,03** (seis mil, seiscentos e noventa e três reais e três centavos) que importam no débito total de **R\$609.065,60** (seiscentos e nove mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) conforme **Anexo I**;



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefasantarita@melfinet.com.br](mailto:prefasantarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

**III** - despesas administrativas realizadas durante os exercícios de 2005 a 2008 que ultrapassaram o limite permitido pela Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 no importe de **R\$ 79.243,04** (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos) que, atualizado até 30 de junho de 2011 pelo IPCA-E e acrescido de juros de 6% ao ano importam em **R\$ 121.064,17** (cento e vinte um mil, sessenta e quatro centavos e dezessete centavos) conforme **Anexo II**.

§ 1º - O parcelamento de que tratam os **Incisos I e II** do presente artigo, no importe total de **R\$ 807.507,45** (oitocentos e sete mil, quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos) será firmado em **240** (duzentos e quarenta) parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$ 3.364,61** (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos) cada, corrigindo-se monetariamente o valor da parcela a ser amortizada, pela variação do IPCA-E ou por outro indicador econômico oficial que vier a substituí-lo, contado entre 01 de julho de 2011 e o último dia do mês anterior ao do vencimento de cada parcela, acrescido de juros 6% (seis por cento) ao ano contados na mesma forma.

§ 2º - O parcelamento de que trata o **inciso III** do presente artigo, no importe total de **R\$ 121.064,17** (cento e vinte um mil, sessenta e quatro reais e dezessete centavos) que, após dedução das parcelas pagas autorizadas pela Lei nº 1.131, de 15 de abril de 2009 no total de **R\$95.467,96** que, após atualização pelo IPCA-E acrescidas de juros de 6% ao ano totalizaram **R\$ 109.920,06** (cento e nove mil, novecentos e vinte reais e seis centavos) resultaram na importância de **R\$ 11.144,11** (onze mil, cento e quarenta e quatro reais e onze centavos) será amortizado em **60** (sessenta) parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$ 185,74** (cento e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) cada, corrigindo-se monetariamente o valor da parcela a ser amortizada, pela variação do IPCA-E ou por outro indicador econômico oficial que vier a substituí-lo, contado entre 01 de julho de 2011 e o último dia do mês anterior ao do vencimento de cada parcela, acrescido de juros 6% (seis por cento) ao ano contados na mesma forma.

§ 3º - Será firmado contrato entre as partes, onde constarão, entre outras, data de vencimento e valor das parcelas, bem como, a possibilidade de amortizações antecipadas.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefasantarita@melfinet.com.br](mailto:prefasantarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

§ 4º - Os valores constantes dos Incisos I e II, consolidados no **anexo I à presente Lei**, foram atualizados pela variação do IPCA-E, nos termos da Lei nº 843, de 05 de abril de 2000.”

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes da peça orçamentária vigente, suplementada se necessário e dos orçamentos subseqüentes.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste – SP, 05 de Agosto de 2011.



**WALTER MARTINS MULLER**  
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na imprensa.



**BENEDITO MASSELLI**

Secretário Municipal de Administração e Finanças



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 prefsantarita@melfinet.com.br  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

## ANEXOS À LEI MUNICIPAL nº 1.227 de 05 de Agosto de 2011.

ANEXO I (Diferenças de atualização de parcelas de parcelamento da Lei 843/2000, para 28/02/2009)										
Mês Base IPCA-E	Valor Parcela	Vcto / pgto	IPCA-E	IPCA-E Acum. mês a mês	Valor Atualizado R\$	Valor Pago R\$	Diferença R\$	Ind. Correção Dif	Dif, Corrigidas para Fev/09 R\$	Parcela
Mar/00	3.235,90	05/04/00	1,00090	1,00090	3.238,81	3.235,90	2,91	1,82131	5,30	1
Abr/00	3.235,90	25/05/00	1,00470	1,00560	3.254,03	3.235,90	18,13	1,81967	33,00	2
Mai/00	3.235,90	25/06/00	1,00090	1,00651	3.256,96	3.235,90	21,06	1,81116	38,15	3
Jun/00	3.235,90	25/07/00	1,00080	1,00731	3.259,57	3.235,90	23,67	1,80953	42,83	4
Jul/00	3.235,90	25/08/00	1,00780	1,01517	3.284,99	3.235,90	49,09	1,80809	88,77	5
Ago/00	3.235,90	25/09/00	1,01990	1,03537	3.350,36	3.235,90	114,46	1,79409	205,36	6
Set/00	3.235,90	25/10/00	1,00450	1,04003	3.365,44	3.235,90	129,54	1,75909	227,87	7
Out/00	3.235,90	25/11/00	1,00180	1,04190	3.371,50	3.235,90	135,60	1,75121	237,46	8
Nov/00	3.235,90	25/12/00	1,00170	1,04368	3.377,23	3.235,90	141,33	1,74806	247,05	9
Dez/00	3.235,90	25/01/01	1,00600	1,04994	3.397,49	3.235,90	161,59	1,74509	282,00	10
Jan/01	3.235,90	25/02/01	1,00630	1,05655	3.418,90	3.235,90	183,00	1,73468	317,44	11
Fev/01	3.235,90	25/03/01	1,00500	1,06184	3.435,99	3.235,90	200,09	1,72382	344,93	12
Mar/01	3.235,90	25/04/01	1,00360	1,06566	3.448,36	3.235,90	212,46	1,71525	364,43	13
Abr/01	3.235,90	25/05/01	1,00500	1,07099	3.465,60	3.235,90	229,70	1,70910	392,59	14
Mai/01	3.235,90	25/06/01	1,00490	1,07623	3.482,59	3.235,90	246,69	1,70059	419,51	15
Jun/01	3.235,90	25/07/01	1,00380	1,08032	3.495,82	3.235,90	259,92	1,69230	439,86	16
Jul/01	3.235,90	25/08/01	1,00940	1,09048	3.528,68	3.235,90	292,78	1,68589	493,60	17
Ago/01	3.235,90	25/09/01	1,01180	1,10335	3.570,32	3.235,90	334,42	1,67019	558,54	18
Set/01	3.235,90	25/10/01	1,00380	1,10754	3.583,89	3.235,90	347,99	1,65072	574,43	19
Out/01	3.235,90	25/11/01	1,00370	1,11164	3.597,15	3.235,90	361,25	1,64447	594,06	20
Nov/01	3.235,90	25/12/01	1,00990	1,12264	3.632,76	3.235,90	396,86	1,63840	650,21	21
Dez/01	3.235,90	25/01/02	1,00550	1,12882	3.652,74	3.235,90	416,84	1,62234	676,25	22
Jan/02	3.235,90	25/02/02	1,00620	1,13582	3.675,39	3.235,90	439,49	1,61347	709,10	23
Fev/02	3.235,90	25/03/02	1,00440	1,14081	3.691,56	3.235,90	455,66	1,60353	730,66	24
Mar/02	3.235,90	25/04/02	1,00400	1,14538	3.706,32	3.235,90	470,42	1,59650	751,03	25
Abr/02	3.235,90	25/05/02	1,00780	1,15431	3.735,23	3.235,90	499,33	1,59014	794,01	26
Mai/02	3.235,90	25/06/02	1,00420	1,15916	3.750,92	3.235,90	515,02	1,57784	812,62	27
Jun/02	3.235,90	25/07/02	1,00330	1,16298	3.763,30	3.235,90	527,40	1,57124	828,67	28
Jul/02	3.235,90	25/08/02	1,00770	1,17194	3.792,28	3.235,90	556,38	1,56607	871,32	29
Ago/02	3.235,90	25/09/02	1,01000	1,18366	3.830,20	3.235,90	594,30	1,55410	923,60	30
Set/02	3.235,90	25/10/02	1,00620	1,19100	3.853,95	3.235,90	618,05	1,53871	951,00	31
Out/02	3.235,90	25/11/02	1,00900	1,20172	3.888,63	3.235,90	652,73	1,52923	998,18	32
Nov/02	3.235,90	25/12/02	1,02080	1,22671	3.969,52	3.235,90	733,62	1,51559	1.111,86	33



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefasantarita@melfinet.com.br](mailto:prefasantarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

ANEXO I										
(Diferenças de atualização de parcelas de parcelamento da Lei 843/2000, para 28/02/2009)										
Mês Base IPCA-E	Valor Parcela	Vcto / pgto	IPCA-E	IPCA-E Acum. mês a mês	Valor Atualizado R\$	Valor Pago R\$	Diferença R\$	Ind. Correção Dif	Dif. Corrigidas para Fev/09 R\$	Parcela
Dez/02	3.235,90	25/01/03	1,03050	1,26413	4.090,59	3.235,90	854,69	1,48471	1.268,96	34
Jan/03	3.235,90	25/02/03	1,01980	1,28916	4.171,58	3.235,90	935,68	1,44077	1.348,10	35
Fev/03	3.235,90	25/03/03	1,02190	1,31739	4.262,94	3.235,90	1.027,04	1,41279	1.450,99	36
Mar/03	3.235,90	25/04/03	1,01140	1,33241	4.311,53	3.235,90	1.075,63	1,38252	1.487,08	37
Abr/03	3.235,90	25/05/03	1,01140	1,34760	4.360,69	3.235,90	1.124,79	1,36693	1.537,51	38
Mai/03	3.235,90	25/06/03	1,00850	1,35905	4.397,75	3.235,90	1.161,85	1,35153	1.570,27	39
Jun/03	3.235,90	25/07/03	1,00220	1,36204	4.407,43	3.235,90	1.171,53	1,34014	1.570,00	40
Jul/03	3.235,90	25/08/03	0,99820	1,35959	4.399,49	3.235,90	1.163,59	1,33719	1.555,95	41
Ago/03	3.235,90	25/09/03	1,00270	1,36326	4.411,37	3.235,90	1.175,47	1,33960	1.574,67	42
Set/03	3.235,90	25/10/03	1,00570	1,37103	4.436,52	3.235,90	1.200,62	1,33600	1.604,02	43
Out/03	3.235,90	25/11/03	1,00660	1,38008	4.465,80	3.235,90	1.229,90	1,32843	1.633,83	44
Nov/03	3.235,90	25/12/03	1,00170	1,38243	4.473,39	3.235,90	1.237,49	1,31972	1.633,13	45
Dez/03	3.235,90	25/01/04	1,00460	1,38878	4.493,97	3.235,90	1.258,07	1,31748	1.657,47	46
Jan/04	3.235,90	25/02/04	1,00680	1,39823	4.524,53	3.235,90	1.288,63	1,31144	1.689,96	47
Fev/04	3.235,90	25/03/04	1,00900	1,41081	4.565,25	3.235,90	1.329,35	1,30259	1.731,59	48
Mar/04	3.235,90	25/04/04	1,00400	1,41646	4.583,51	3.235,90	1.347,61	1,29097	1.739,72	49
Abr/04	3.235,90	25/05/04	1,00210	1,41943	4.593,13	3.235,90	1.357,23	1,28582	1.745,16	50
Mai/04	3.235,90	25/06/04	1,00540	1,42709	4.617,94	3.235,90	1.382,04	1,28313	1.773,33	51
Jun/04	3.235,90	25/07/04	1,00560	1,43509	4.643,80	3.235,90	1.407,90	1,27624	1.796,81	52
Jul/04	3.235,90	25/08/04	1,00930	1,44843	4.686,98	3.235,90	1.451,08	1,26913	1.841,61	53
Ago/04	3.235,90	25/09/04	1,00790	1,45988	4.724,01	3.235,90	1.488,11	1,25744	1.871,20	54
Set/04	3.235,90	25/10/04	1,00490	1,46703	4.747,16	3.235,90	1.511,26	1,24758	1.885,42	55
Out/04	3.235,90	25/11/04	1,00320	1,47172	4.762,35	3.235,90	1.526,45	1,24150	1.895,08	56
Nov/04	3.235,90	25/12/04	1,00630	1,48100	4.792,35	3.235,90	1.556,45	1,23754	1.926,17	57
Dez/04	3.235,90	25/01/05	1,00840	1,49344	4.832,61	3.235,90	1.596,71	1,22979	1.963,61	58
Jan/05	3.235,90	25/02/05	1,00680	1,50359	4.865,47	3.235,90	1.629,57	1,21954	1.987,33	59
Fev/05	3.235,90	25/03/05	1,00740	1,51472	4.901,47	3.235,90	1.665,57	1,21131	2.017,52	60
Mar/05	3.235,90	25/04/05	1,00350	1,52002	4.918,63	3.235,90	1.682,73	1,20241	2.023,33	61
Abr/05	3.235,90	25/05/05	1,00740	1,53127	4.955,03	3.235,90	1.719,13	1,19822	2.059,89	62
Mai/05	3.235,90	25/06/05	1,00830	1,54398	4.996,15	3.235,90	1.760,25	1,18941	2.093,67	63
Jun/05	3.235,90	25/07/05	1,00120	1,54583	5.002,15	3.235,90	1.766,25	1,17962	2.083,51	64
Jul/05	3.235,90	25/08/05	1,00110	1,54753	5.007,65	3.235,90	1.771,75	1,17821	2.087,49	65
Ago/05	3.235,90	25/09/05	1,00280	1,55186	5.021,67	3.235,90	1.785,77	1,17692	2.101,70	66
Set/05	3.235,90	25/10/05	1,00160	1,55435	5.029,71	3.235,90	1.793,81	1,17363	2.105,26	67
Out/05	3.235,90	25/11/05	1,00560	1,56305	5.057,87	3.235,90	1.821,97	1,17175	2.134,91	68
Nov/05	3.235,90	25/12/05	1,00780	1,57524	5.097,33	3.235,90	1.861,43	1,16523	2.168,99	69
Dez/05	3.235,90	25/01/06	1,00380	1,58123	5.116,70	3.235,90	1.880,80	1,15621	2.174,60	70



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefasantarita@melfinet.com.br](mailto:prefasantarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

ANEXO I										
(Diferenças de atualização de parcelas de parcelamento da Lei 843/2000, para 28/02/2009)										
Mês Base IPCA-E	Valor Parcela	Vcto / pgto	IPCA-E	IPCA-E Acum. mês a mês	Valor Atualizado R\$	Valor Pago R\$	Diferença R\$	Ind. Correção Dif	Dif. Corrigidas para Fev/09 R\$	Parcela
Jan/06	3.235,90	25/02/06	1,00510	1,58929	5.142,79	3.235,90	1.906,89	1,15183	2.196,42	71
Fev/06	3.235,90	25/03/06	1,00520	1,59756	5.169,53	3.235,90	1.933,63	1,14599	2.215,92	72
Mar/06	3.235,90	25/04/06	1,00370	1,60347	5.188,66	3.235,90	1.952,76	1,14006	2.226,26	73
Abr/06	3.235,90	25/05/06	1,00170	1,60619	5.197,48	3.235,90	1.961,58	1,13586	2.228,08	74
Mai/06	3.235,90	25/06/06	1,00270	1,61053	5.211,51	3.235,90	1.975,61	1,13393	2.240,21	75
Jun/06	3.235,90	25/07/06	0,99850	1,60811	5.203,70	3.235,90	1.967,80	1,13088	2.225,34	76
Jul/06	3.235,90	25/08/06	0,99980	1,60779	5.202,66	3.235,90	1.966,76	1,13258	2.227,50	77
Ago/06	3.235,90	25/09/06	1,00190	1,61085	5.212,54	3.235,90	1.976,64	1,13280	2.239,14	78
Set/06	3.235,90	25/10/06	1,00050	1,61165	5.215,15	3.235,90	1.979,25	1,13065	2.237,84	79
Out/06	3.235,90	25/11/06	1,00290	1,61633	5.230,27	3.235,90	1.994,37	1,13009	2.253,82	80
Nov/06	3.235,90	25/12/06	1,00370	1,62231	5.249,62	3.235,90	2.013,72	1,12682	2.269,11	81
Dez/06	3.235,90	25/01/07	1,00350	1,62799	5.268,00	3.235,90	2.032,10	1,12267	2.281,37	82
Jan/07	3.235,90	25/02/07	1,00520	1,63645	5.295,39	3.235,90	2.059,49	1,11875	2.304,06	83
Fev/07	3.235,90	25/03/07	1,00460	1,64398	5.319,75	3.235,90	2.083,85	1,11296	2.319,25	84
Mar/07	3.235,90	25/04/07	1,00410	1,65072	5.341,56	3.235,90	2.105,66	1,10787	2.332,79	85
Abr/07	3.235,90	25/05/07	1,00220	1,65435	5.353,31	3.235,90	2.117,41	1,10334	2.336,23	86
Mai/07	3.235,90	25/06/07	1,00260	1,65865	5.367,23	3.235,90	2.131,33	1,10092	2.346,43	87
Jun/07	3.235,90	25/07/07	1,00290	1,66346	5.382,80	3.235,90	2.146,90	1,09807	2.357,44	88
Jul/07	3.235,90	25/08/07	1,00240	1,66745	5.395,71	3.235,90	2.159,81	1,09489	2.364,76	89
Ago/07	3.235,90	25/09/07	1,00420	1,67446	5.418,38	3.235,90	2.182,48	1,09227	2.383,85	90
Set/07	3.235,90	25/10/07	1,00290	1,67931	5.434,09	3.235,90	2.198,19	1,08770	2.390,98	91
Out/07	3.235,90	25/11/07	1,00240	1,68334	5.447,13	3.235,90	2.211,23	1,08456	2.398,21	92
Nov/07	3.235,90	25/12/07	1,00230	1,68722	5.459,66	3.235,90	2.223,76	1,08196	2.406,02	93
Dez/07	3.235,90	25/01/08	1,00700	1,69903	5.497,88	3.235,90	2.261,98	1,07948	2.441,75	94
Jan/08	3.235,90	25/02/08	1,00700	1,71092	5.536,36	3.235,90	2.300,46	1,07197	2.466,04	95
Fev/08	3.235,90	25/03/08	1,00640	1,72187	5.571,79	3.235,90	2.335,89	1,06452	2.486,61	96
Mar/08	3.235,90	25/04/08	1,00230	1,72583	5.584,61	3.235,90	2.348,71	1,05775	2.484,35	97
Abr/08	3.235,90	25/05/08	1,00590	1,73601	5.617,56	3.235,90	2.381,66	1,05533	2.513,43	98
Mai/08	3.235,90	25/06/08	1,00560	1,74573	5.649,02	3.235,90	2.413,12	1,04914	2.531,69	99
Jun/08	3.235,90	25/07/08	1,00900	1,76144	5.699,86	3.235,90	2.463,96	1,04329	2.570,63	100
Jul/08	3.235,90	25/08/08	1,00630	1,77254	5.735,77	3.235,90	2.499,87	1,03399	2.584,83	101
Ago/08	3.235,90	25/09/08	1,00350	1,77875	5.755,84	3.235,90	2.519,94	1,02751	2.589,28	102
Set/08	3.235,90	25/10/08	1,00260	1,78337	5.770,81	3.235,90	2.534,91	1,02393	2.595,57	103
Out/08	3.235,90	25/11/08	1,00300	1,78872	5.788,12	3.235,90	2.552,22	1,02127	2.606,52	104
Nov/08	3.235,90	25/12/08	1,00490	1,79749	5.816,48	3.235,90	2.580,58	1,01822	2.627,60	105
Dez/08	3.235,90	25/01/09	1,00290	1,80270	5.833,35	3.235,90	2.597,45	1,01326	2.631,88	106
Jan/09	3.235,90	25/02/09	1,00400	1,80991	5.856,68	3.235,90	2.620,78	1,01033	2.647,84	107



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefasantarita@melfinet.com.br](mailto:prefasantarita@melfinet.com.br)  
 RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

ANEXO I (Diferenças de atualização de parcelas de parcelamento da Lei 843/2000, para 28/02/2009)										
Mês Base IPCA-E	Valor Parcela	Vcto / pgto	IPCA-E	IPCA-E Acum. mês a mês	Valor Atualizado R\$	Valor Pago R\$	Diferença R\$	Ind. Correção Dif	Dif. Corrigidas para Fev/09 R\$	Parcela
Fev/09	3.235,90	25/03/09	1,00630	1,82131	5.893,58	3.235,90	2.657,68	1,00630	2.674,42	108
<b>Totais</b>	<b>349.477,20</b>	-	-	-	<b>497.167,58</b>	<b>349.477,20</b>	<b>147.690,38</b>	-	<b>174.739,00</b>	-

ANEXO I TABELA DEMONSTRATIVA DA ATUALIZAÇÃO DIFERENÇAS PARCELAS PAGAS - LEI MUNICIPAL Nº 843/2000 (Atualização do Valor de R\$174.739,00 para a posição de 30/06/2011)			
Mês/Ano	Diferença de acréscimos em 28/02/2009 - R\$	Índice atualização IPCA-E Mar/2011 a Jun/2011	Valor Atualizado em 30/06/2011 - R\$
Mar/09	174.739,00	1,135647	198.441,86

ANEXO I - TABELA DEMONSTRATIVA DO SALDO DEVEDOR VINCENDO DO PARCELAMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 843/2000					
Mês/Ano	Valor da parcela em 28/02/2009	Índice atualização IPCA-E Mar/2011 a Jun/2011	Valor atualizado da parcela	Qtde de Parcelas	Valor Atualizado do saldo vincendo em 30/06/2011
Mar.09	5.893,58	1,135647	6.693,03	91	609.065,60

ANEXO II TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES DESPESAS ADMINISTRATIVAS						
Mês/Ano	Valor Originário	Índice IPCA-E	Valor atualizado	Juros 6% ao ano	Valor juros	Valor Consolidado em 30/06/2011
Dez/05	10.125,40	1,31305	13.295,13	1,384494	5.111,90	18.407,02
Dez/06	18.372,56	1,27495	23.424,17	1,306126	7.170,76	30.594,93
Dez/07	24.196,04	1,22591	29.662,07	1,232195	6.887,38	36.549,44
Dez/08	26.549,04	1,15070	30.549,99	1,162448	4.962,78	35.512,77
<b>Totais</b>	<b>79.243,04</b>	-	<b>96.931,35</b>	-	<b>24.132,81</b>	<b>121.064,17</b>

ANEXO II - Parcelamento Autorizado pela Lei nº 1.131, de 15 de abril de 2009 Atualização das parcelas pagas por IPCA-E + juros de 6% ao ano, para efeito de dedução no valor de R\$121.064,17 explicitado no QUADRO RETRO						
Mês/Ano	Valor parcela paga	Índice IPCA-E	Valor atualizado	Juros 6% ao ano (Índice)	Valor juros	Valor Consolidado
Abr/09	3.347,08	1,13440	3.796,93	1,1401	531,90	4.328,83
Mai/09	3.359,13	1,13033	3.796,93	1,1346	510,93	4.307,86
Jun/09	3.378,95	1,12370	3.796,93	1,1291	490,07	4.286,99
Jul/09	3.391,79	1,11945	3.796,93	1,1236	469,30	4.266,23
Ago/09	3.399,25	1,11699	3.796,93	1,1182	448,63	4.245,56
Set/09	3.407,07	1,11443	3.796,93	1,1127	428,07	4.225,00
Out/09	3.413,54	1,11231	3.796,92	1,1074	407,60	4.204,53
Nov/09	3.419,69	1,11031	3.796,93	1,1020	387,24	4.184,17
Dez/09	3.434,74	1,10545	3.796,93	1,0966	366,97	4.163,90
Jan/10	3.517,53	1,10127	3.873,73	1,0913	353,81	4.227,55
Fev/10	3.465,72	1,09557	3.796,93	1,0861	326,73	4.123,66
Mar/10	3.447,79	1,08537	3.742,11	1,0808	302,32	4.044,44



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefsanrita@melfinet.com.br](mailto:prefsanrita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

**ANEXO II - Parcelamento Autorizado pela Lei nº 1.131, de 15 de abril de 2009**  
**Atualização das parcelas pagas por IPCA-E + Juros de 6% ao ano, para efeito de dedução no**  
**valor de R\$121.064,17 explicitado no QUADRO RETRO**

Mês/Ano	Valor parcela paga	Índice IPCA-E	Valor atualizado	Juros 6% ao ano (Índice)	Valor Juros	Valor Consolidado
Abr/10	3.498,29	1,07943	3.776,16	1,0756	285,30	4.061,46
Mai/10	3.534,42	1,07427	3.796,93	1,0703	267,09	4.064,02
Jun/10	3.556,69	1,06755	3.796,93	1,0652	247,41	4.044,34
Jul/10	3.563,44	1,06552	3.796,92	1,0600	227,82	4.024,74
Ago/10	3.560,24	1,06648	3.796,93	1,0549	208,32	4.005,25
Set/10	3.571,27	1,06702	3.810,60	1,0498	189,60	4.000,20
Out/10	3.582,34	1,06372	3.810,60	1,0447	170,22	3.980,82
Nov/10	3.604,55	1,05716	3.810,60	1,0396	150,94	3.961,54
Dez/10	3.629,43	1,04815	3.804,19	1,0346	131,53	3.935,71
Jan/11	3.657,01	1,04097	3.806,83	1,0296	112,54	3.919,37
Fev/11	3.684,80	1,03312	3.806,82	1,0246	93,56	3.900,38
Mar/11	3.720,55	1,02319	3.806,83	1,0196	74,66	3.881,49
Abr/11	3.742,87	1,01709	3.806,83	1,0147	55,86	3.862,69
Mai/11	3.771,69	1,00932	3.806,83	1,0098	37,15	3.843,98
Jun/11	3.798,09	1,0023	3.806,83	1,0049	18,53	3.825,36
<b>Totais</b>	<b>95.457,96</b>		<b>102.625,95</b>			<b>109.920,06</b>

## RESUMO GERAL

Histórico	Valor - R\$ atualizado em 30/06/2011	Nº de Parcelas	Valor - R\$ parcela em 30/06/2011
Diferenças apontadas pela auditoria da SPS/MPS	198.441,86		
91 parcelas do parcelamento da Lei nº 843/2000	609.065,60		
<b>Total</b>	<b>807.507,45</b>	<b>240</b>	<b>3.364,61</b>
Excesso Despesas Administrativas	121.064,17		
Parcelas pagas parcelamento da Lei nº 1.131/2009	(109.920,06)		
<b>Total</b>	<b>11.144,11</b>	<b>60</b>	<b>185,74</b>

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 05 de Agosto de 2011.

  
**WALTER MARTINS MULLER**

- Prefeito Municipal -





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefasantarita@melfinet.com.br](mailto:prefasantarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

## TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS (Processo Administrativo Previdenciário - PAP Nº 107/2009)

O Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antonio Tavares, nº 107, Santa Rita d'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, doravante denominado DEVEDOR, representado neste termo pelo Sr. **Walter Martins Muller**, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, portador do CPF nº 083.356.558-39 e do RG nº 16.542.346 - SSP/SP, residente e domiciliado em Santa Rita d'Oeste e o **IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste**, estabelecido na Rua Antonio Tavares, nº 107, Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **Valter Rodrigues**, Diretor Presidente, portador do CPF nº 046.973.458-27 e do RG 11.026.711 - SSP/SP, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, instituído em de 24 de outubro de 2001 pela Lei nº 887, doravante denominado CREDOR, com fundamentos na Lei nº 1131, de 15 de abril de 2.009 conforme redação dada pela **Lei nº 1.227, de 05 de agosto de 2011**, acordam o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I - O **IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste** é CREDOR do **Município de Santa Rita d'Oeste - SP** da importância de **R\$ 818.651,56** (oitocentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme explicitado no QUADRO a seguir:

Item	Valores atualizados por IPCA-E mais juros de 6% ao ano, para a data de 31/06/2011
Diferenças apontadas pela auditoria	198.441,86
91 parcelas parcelamento Lei 843/2000	609.065,60
<b>Subtotal</b>	<b>807.507,45</b>
Excesso de despesas administrativas	121.064,17
Parcelas pagas parcelamento de 15/04/2009	(109.920,06)
<b>Subtotal</b>	<b>11.144,11</b>
<b>Total Geral</b>	<b>818.651,56</b>

II - Os valores originários que compõem a dívida discriminada no QUADRO do inciso I retro, encontra-se explicitada, por competência, valor originário, e valor atualizado nos ANEXOS I e II ao presente TERMO que dele é parte integrante.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefasantarita@melfinet.com.br](mailto:prefasantarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

III - Pelo presente instrumento o Município de Santa Rita d'Oeste - SP confessa ser DEVEDOR do montante citado no inciso I desta **Cláusula Primeira** e compromete quitá-lo na forma aqui estabelecida na Cláusula Segunda.

IV - O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento**

I - O valor dívida do Município de Santa Rita d'Oeste -SP com o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste, referente à atualização monetária não aplicada sobre parcelas pagas do parcelamento autorizado pela Lei nº 843, de 05 de abril de 2000, no importe de **R\$198.441,86** (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos) somado ao saldo remanescente de **R\$ 609.065,60** (seiscentos e nove mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos) atinente ao saldo do parcelamento autorizado pela Lei Municipal nº 843/2.000 totaliza a importância de **R\$807.507,45** (oitocentos e sete mil, quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), atualizada para a data de 31/06/2011, conforme demonstrado no **ANEXO I**. A referida importância é ora parcelada em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de **R\$3.364,61** (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos) cada, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidas na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

II - O valor da dívida do Município de Santa Rita d'Oeste - SP com o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste, referente do excesso de despesas administrativas, no total atualizado para a data de 31/06/2011 de **R\$11.144,11** (onze mil, cento e quarenta e quatro reais e onze centavos), conforme demonstrado no **ANEXO II**, é ora parcelado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 185,74** (cento e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) cada, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidas na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

III - As primeiras parcelas indicadas nos incisos I e II retro serão pagas **no dia 30 de setembro de 2011**, e as demais parcelas no último dia útil dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR pagar as parcela em dia.

IV - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão: correção pela variação do IPCA-E, multa de 2,0% (dois por cento) e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração, desde a data do vencimento até a data do pagamento, **sem prejuízo da correção das parcelas vincendas até a data do vencimento da parcela, na forma estabelecida na CLÁUSULA TERCEIRA.**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefasantarita@melfinet.com.br](mailto:prefasantarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

V - O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI - O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitiva e irretratável, ressalvados os privilégios assegurados ao IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VII - A eficácia deste TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

VIII - Fica comprometido que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo, bem como o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

- a) o demonstrativo previdenciário;
- b) o comprovante de repasse.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Correção**

I - O saldo devedor da dívida, no caso de rescisão do presente ACORDO, no que concerne às **parcelas ainda não vencidas**, será atualizado por IPCA-E mais juros de 6% (seis por cento) ao ano, contados de 01 de julho de 2011 até o último dia do mês anterior ao mês em que ocorrer a rescisão. Para tal apuração, multiplicar-se-á o número de parcelas não vencidas pelo valor da parcela apurada na data da rescisão do acordo.

II - O saldo devedor da dívida, no caso de rescisão do presente ACORDO, no que concerne às **parcelas vencidas e em atraso** serão atualizadas na forma do inciso IV da Cláusula Segunda.

III - As **parcelas vincendas** do parcelamento estipuladas nos incisos I e II da Cláusula Segunda serão atualizadas por IPCA-E mais juros de 6% (seis por cento) ao ano, contados entre 01 de julho de 2011 e o último dia do mês anterior ao mês de vencimento de cada parcela.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefsantarita@melfinet.com.br](mailto:prefsantarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

IV - No caso de inscrição de débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte, a atualização será feita até a data de inscrição da dívida, obedecendo para tal fim o estipulado nos incisos I e II desta Cláusula.

## **CLÁUSULA QUARTA - Da Retenção**

I - O Devedor autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e o repasse ao IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste junto ao Banco do Brasil S A, Agência de Santa Fé do Sul, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizada nos termos da Cláusula Terceira, na data do seu vencimento.

II - Para a operacionalização da citada retenção, o DEVEDOR tomará as providências necessárias junto ao Banco do Brasil S/A, e deverá informar ao mesmo, com a devida antecedência, o valor atualizado da parcela, para efeito da citada retenção junto ao FPM.

## **CLÁUSULA QUINTA - Da Inadimplência**

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento de parcelas pelo DEVEDOR, obedecido o contido no Cláusula Sétima, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando o mesmo a ser inscrito em Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

## **CLÁUSULA SEXTA - Da mora**

O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão:**

I - Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefsantarita@melfinet.com.br](mailto:prefsantarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

- b) a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou não, de cada um dos parcelamentos estabelecidos na Cláusula Segunda, considerados individualmente;
- c) a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes descontadas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- d) a falta de recolhimento de 3 (três) contribuições correntes, consecutivas ou não, no que concerne às contribuições da parte patronal.

II - A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

III - A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial, acrescida dos acréscimos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, até a da inscrição da dívida, e honorários advocatícios.

## **CLÁUSULA OITAVA - Da Definitividade**

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

## **CLÁUSULA NONA - Da Publicidade**

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato publicado no átrio da Prefeitura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro**

I - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Santa Fé do Sul, do Estado de São Paulo.

II - Para fins de direito, este instrumento é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefsantarita@melfinet.com.br](mailto:prefsantarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

Santa Rita d'Oeste - SP, 05 de Agosto de 2011.

**Município de Santa Rita d'Oeste - SP**  
**WALTER MARTINS MULLER**  
- Prefeito Municipal -

**IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste**  
**VALTER RODRIGUES**  
- Diretor Presidente -

**Testemunhas:**

Nome: **Benedito Masseli**

Assinatura:

CPF: 862.228.648 /72

Nome: **Nivaldo José Barbeiro**

Assinatura:

CPF: 116.395.388 -10



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefasantarita@melfinet.com.br](mailto:prefasantarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

## TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS (Processo Administrativo Previdenciário - PAP Nº 107/2009)

O Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antonio Tavares, nº 107, Santa Rita d'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, doravante denominado DEVEDOR, representado neste termo pelo Sr. **Walter Martins Muller**, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, portador do CPF nº 083.356.558-39 e do RG nº 16.542.346 - SSP/SP, residente e domiciliado em Santa Rita d'Oeste e o **IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste**, estabelecido na Rua Antonio Tavares, nº 107, Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **Valter Rodrigues**, Diretor Presidente, portador do CPF nº 046.973.458-27 e do RG 11.026.711 - SSP/SP, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, instituído em de 24 de outubro de 2001 pela Lei nº 887, doravante denominado CREDOR, com fundamentos na Lei nº 1131, de 15 de abril de 2.009 conforme redação dada pela **Lei nº 1.227, de 05 de agosto de 2011**, acordam o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I - O **IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste** é CREDOR do **Município de Santa Rita d'Oeste - SP** da importância de **R\$ 818.651,56** (oitocentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme explicitado no QUADRO a seguir:

Item	Valores atualizados por IPCA-E mais juros de 6% ao ano, para a data de 31/06/2011
Diferenças apontadas pela auditoria	198.441,86
91 parcelas parcelamento Lei 843/2000	609.065,60
<b>Subtotal</b>	<b>807.507,45</b>
Excesso de despesas administrativas	121.064,17
Parcelas pagas parcelamento de 15/04/2009	(109.920,06)
<b>Subtotal</b>	<b>11.144,11</b>
<b>Total Geral</b>	<b>818.651,56</b>

II - Os valores originários que compõem a dívida discriminada no QUADRO do inciso I retro, encontra-se explicitada, por competência, valor originário, e valor atualizado nos ANEXOS I e II ao presente TERMO que dele é parte integrante.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefasantarita@melfinet.com.br](mailto:prefasantarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

III - Pelo presente instrumento o Município de Santa Rita d'Oeste - SP confessa ser DEVEDOR do montante citado no inciso I desta **Cláusula Primeira** e compromete quitá-lo na forma aqui estabelecida na Cláusula Segunda.

IV - O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento**

I - O valor dívida do Município de Santa Rita d'Oeste -SP com o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste, referente à atualização monetária não aplicada sobre parcelas pagas do parcelamento autorizado pela Lei nº 843, de 05 de abril de 2000, no importe de **R\$198.441,86** (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos) somado ao saldo remanescente de **R\$ 609.065,60** (seiscentos e nove mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos) atinente ao saldo do parcelamento autorizado pela Lei Municipal nº 843/2.000 totaliza a importância de **R\$807.507,45** (oitocentos e sete mil, quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), atualizada para a data de 31/06/2011, conforme demonstrado no **ANEXO I**. A referida importância é ora parcelada em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de **R\$3.364,61** (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos) cada, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA.

II - O valor da dívida do Município de Santa Rita d'Oeste - SP com o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste, referente do excesso de despesas administrativas, no total atualizado para a data de 31/06/2011 de **R\$11.144,11** (onze mil, cento e quarenta e quatro reais e onze centavos), conforme demonstrado no **ANEXO II**, é ora parcelado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 185,74** (cento e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) cada, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA.

III - As primeiras parcelas indicadas nos incisos I e II retro serão pagas **no dia 30 de setembro de 2011**, e as demais parcelas no último dia útil dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR pagar as parcela em dia.

IV - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão: correção pela variação do IPCA-E, multa de 2,0% (dois por cento) e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração, desde a data do vencimento até a data do pagamento, **sem prejuízo da correção das parcelas vincendas até a data do vencimento da parcela, na forma estabelecida na CLÁUSULA TERCEIRA.**





# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefasantarita@melfinet.com.br](mailto:prefasantarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

V - O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI - O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitiva e irretratável, ressalvados os privilégios assegurados ao IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VII - A eficácia deste TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

VIII - Fica comprometido que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo, bem como o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

- a) o demonstrativo previdenciário;
- b) o comprovante de repasse.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Correção**

I - O saldo devedor da dívida, no caso de rescisão do presente ACORDO, no que concerne às **parcelas ainda não vencidas**, será atualizado por IPCA-E mais juros de 6% (seis por cento) ao ano, contados de 01 de julho de 2011 até o último dia do mês anterior ao mês em que ocorrer a rescisão. Para tal apuração, multiplicar-se-á o número de parcelas não vencidas pelo valor da parcela apurada na data da rescisão do acordo.

II - O saldo devedor da dívida, no caso de rescisão do presente ACORDO, no que concerne às **parcelas vencidas e em atraso** serão atualizadas na forma do inciso IV da Cláusula Segunda.

III - As **parcelas vincendas** do parcelamento estipuladas nos incisos I e II da Cláusula Segunda serão atualizadas por IPCA-E mais juros de 6% (seis por cento) ao ano, contados entre 01 de julho de 2011 e o último dia do mês anterior ao mês de vencimento de cada parcela.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefsantarita@melfinet.com.br](mailto:prefsantarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

IV - No caso de inscrição de débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte, a atualização será feita até a data de inscrição da dívida, obedecendo para tal fim o estipulado nos incisos I e II desta Cláusula.

## **CLÁUSULA QUARTA - Da Retenção**

I - O Devedor autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e o repasse ao IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste junto ao Banco do Brasil S A, Agência de Santa Fé do Sul, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizada nos termos da Cláusula Terceira, na data do seu vencimento.

II - Para a operacionalização da citada retenção, o DEVEDOR tomará as providências necessárias junto ao Banco do Brasil S/A, e deverá informar ao mesmo, com a devida antecedência, o valor atualizado da parcela, para efeito da citada retenção junto ao FPM.

## **CLÁUSULA QUINTA - Da Inadimplência**

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento de parcelas pelo DEVEDOR, obedecido o contido no Cláusula Sétima, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando o mesmo a ser inscrito em Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

## **CLÁUSULA SEXTA - Da mora**

O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão:**

I - Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefsantarita@melfinet.com.br](mailto:prefsantarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

- b) a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou não, de cada um dos parcelamentos estabelecidos na Cláusula Segunda, considerados individualmente;
- c) a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes descontadas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- d) a falta de recolhimento de 3 (três) contribuições correntes, consecutivas ou não, no que concerne às contribuições da parte patronal.

II - A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

III - A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial, acrescida dos acréscimos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, até a da inscrição da dívida, e honorários advocatícios.

## **CLÁUSULA OITAVA - Da Definitividade**

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

## **CLÁUSULA NONA - Da Publicidade**

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato publicado no átrio da Prefeitura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro**

I - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Santa Fé do Sul, do Estado de São Paulo.

II - Para fins de direito, este instrumento é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefsantarita@melfinet.com.br](mailto:prefsantarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

Santa Rita d'Oeste - SP, 05 de Agosto de 2011.

**Município de Santa Rita d'Oeste - SP**  
**WALTER MARTINS MULLER**  
- Prefeito Municipal -

**IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste**  
**VALTER RODRIGUES**  
- Diretor Presidente -

**Testemunhas:**

Nome: **Benedito Masseli**

Assinatura:

CPF: 862.228.648 /72

Nome: **Nivaldo José Barbeiro**

Assinatura:

CPF: 116.395.388 -10



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefsantarita@melfinet.com.br](mailto:prefsantarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

## ANEXOS

### AO TERMO DE PARCELAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE E O IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

ANEXO I										
(Diferenças de atualização de parcelas de parcelamento da Lei 843/2000, para 28/02/2009)										
Mês Base IPCA-E	Valor Parcela	Vcto / Pgto	IPCA-E	IPCA-E Acum. mês a mês	Valor Atualizado R\$	Valor Pago R\$	Diferença R\$	Ind. Correção Dif	Dif. Corrigidas para Fev/09 R\$	Parcela
Mar/00	3.235,90	05/04/00	1,00090	1,00090	3.238,81	3.235,90	2,91	1,82131	5,30	1
Abr/00	3.235,90	25/05/00	1,00470	1,00560	3.254,03	3.235,90	18,13	1,81967	33,00	2
Mai/00	3.235,90	25/06/00	1,00090	1,00651	3.256,96	3.235,90	21,06	1,81116	38,15	3
Jun/00	3.235,90	25/07/00	1,00080	1,00731	3.259,57	3.235,90	23,67	1,80953	42,83	4
Jul/00	3.235,90	25/08/00	1,00780	1,01517	3.284,99	3.235,90	49,09	1,80809	88,77	5
Ago/00	3.235,90	25/09/00	1,01990	1,03537	3.350,36	3.235,90	114,46	1,79409	205,36	6
Set/00	3.235,90	25/10/00	1,00450	1,04003	3.365,44	3.235,90	129,54	1,75909	227,87	7
Out/00	3.235,90	25/11/00	1,00180	1,04190	3.371,50	3.235,90	135,60	1,75121	237,46	8
Nov/00	3.235,90	25/12/00	1,00170	1,04368	3.377,23	3.235,90	141,33	1,74806	247,05	9
Dez/00	3.235,90	25/01/01	1,00600	1,04994	3.397,49	3.235,90	161,59	1,74509	282,00	10
Jan/01	3.235,90	25/02/01	1,00630	1,05655	3.418,90	3.235,90	183,00	1,73468	317,44	11
Fev/01	3.235,90	25/03/01	1,00500	1,06184	3.435,99	3.235,90	200,09	1,72382	344,93	12
Mar/01	3.235,90	25/04/01	1,00360	1,06566	3.448,36	3.235,90	212,46	1,71525	364,43	13
Abr/01	3.235,90	25/05/01	1,00500	1,07099	3.465,60	3.235,90	229,70	1,70910	392,59	14
Mai/01	3.235,90	25/06/01	1,00490	1,07623	3.482,59	3.235,90	246,69	1,70059	419,51	15
Jun/01	3.235,90	25/07/01	1,00380	1,08032	3.495,82	3.235,90	259,92	1,69230	439,86	16
Jul/01	3.235,90	25/08/01	1,00940	1,09048	3.528,68	3.235,90	292,78	1,68589	493,60	17
Ago/01	3.235,90	25/09/01	1,01180	1,10335	3.570,32	3.235,90	334,42	1,67019	558,54	18
Set/01	3.235,90	25/10/01	1,00380	1,10754	3.583,89	3.235,90	347,99	1,65072	574,43	19
Out/01	3.235,90	25/11/01	1,00370	1,11164	3.597,15	3.235,90	361,25	1,64447	594,06	20
Nov/01	3.235,90	25/12/01	1,00990	1,12264	3.632,76	3.235,90	396,86	1,63840	650,21	21
Dez/01	3.235,90	25/01/02	1,00550	1,12882	3.652,74	3.235,90	416,84	1,62234	676,25	22
Jan/02	3.235,90	25/02/02	1,00620	1,13582	3.675,39	3.235,90	439,49	1,61347	709,10	23
Fev/02	3.235,90	25/03/02	1,00440	1,14081	3.691,56	3.235,90	455,66	1,60353	730,66	24
Mar/02	3.235,90	25/04/02	1,00400	1,14538	3.706,32	3.235,90	470,42	1,59650	751,03	25
Abr/02	3.235,90	25/05/02	1,00780	1,15431	3.735,23	3.235,90	499,33	1,59014	794,01	26
Mai/02	3.235,90	25/06/02	1,00420	1,15916	3.750,92	3.235,90	515,02	1,57784	812,62	27
Jun/02	3.235,90	25/07/02	1,00330	1,16298	3.763,30	3.235,90	527,40	1,57124	828,67	28
Jul/02	3.235,90	25/08/02	1,00770	1,17194	3.792,28	3.235,90	556,38	1,56607	871,32	29
Ago/02	3.235,90	25/09/02	1,01000	1,18366	3.830,20	3.235,90	594,30	1,55410	923,60	30
Set/02	3.235,90	25/10/02	1,00620	1,19100	3.853,95	3.235,90	618,05	1,53871	951,00	31
Out/02	3.235,90	25/11/02	1,00900	1,20172	3.888,63	3.235,90	652,73	1,52923	998,18	32
Nov/02	3.235,90	25/12/02	1,02080	1,22671	3.969,52	3.235,90	733,62	1,51559	1.111,86	33



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefsantarita@melfinet.com.br](mailto:prefsantarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

ANEXO I										
(Diferenças de atualização de parcelas de parcelamento da Lei 843/2000, para 28/02/2009)										
Mês Base IPCA-E	Valor Parcela	Vcto / Pgto	IPCA-E	IPCA-E Acum. mês a mês	Valor Atualizado R\$	Valor Pago R\$	Diferença R\$	Ind. Correção Dif	Dif. Corrigidas para Fev/09 R\$	Parcela
Dez/02	3.235,90	25/01/03	1,03050	1,26413	4.090,59	3.235,90	854,69	1,48471	1.268,96	34
Jan/03	3.235,90	25/02/03	1,01980	1,28916	4.171,58	3.235,90	935,68	1,44077	1.348,10	35
Fev/03	3.235,90	25/03/03	1,02190	1,31739	4.262,94	3.235,90	1.027,04	1,41279	1.450,99	36
Mar/03	3.235,90	25/04/03	1,01140	1,33241	4.311,53	3.235,90	1.075,63	1,38252	1.487,08	37
Abr/03	3.235,90	25/05/03	1,01140	1,34760	4.360,69	3.235,90	1.124,79	1,36693	1.537,51	38
Mai/03	3.235,90	25/06/03	1,00850	1,35905	4.397,75	3.235,90	1.161,85	1,35153	1.570,27	39
Jun/03	3.235,90	25/07/03	1,00220	1,36204	4.407,43	3.235,90	1.171,53	1,34014	1.570,00	40
Jul/03	3.235,90	25/08/03	0,99820	1,35959	4.399,49	3.235,90	1.163,59	1,33719	1.555,95	41
Ago/03	3.235,90	25/09/03	1,00270	1,36326	4.411,37	3.235,90	1.175,47	1,33960	1.574,67	42
Set/03	3.235,90	25/10/03	1,00570	1,37103	4.436,52	3.235,90	1.200,62	1,33600	1.604,02	43
Out/03	3.235,90	25/11/03	1,00660	1,38008	4.465,80	3.235,90	1.229,90	1,32843	1.633,83	44
Nov/03	3.235,90	25/12/03	1,00170	1,38243	4.473,39	3.235,90	1.237,49	1,31972	1.633,13	45
Dez/03	3.235,90	25/01/04	1,00460	1,38878	4.493,97	3.235,90	1.258,07	1,31748	1.657,47	46
Jan/04	3.235,90	25/02/04	1,00680	1,39823	4.524,53	3.235,90	1.288,63	1,31144	1.689,96	47
Fev/04	3.235,90	25/03/04	1,00900	1,41081	4.565,25	3.235,90	1.329,35	1,30259	1.731,59	48
Mar/04	3.235,90	25/04/04	1,00400	1,41646	4.583,51	3.235,90	1.347,61	1,29097	1.739,72	49
Abr/04	3.235,90	25/05/04	1,00210	1,41943	4.593,13	3.235,90	1.357,23	1,28582	1.745,16	50
Mai/04	3.235,90	25/06/04	1,00540	1,42709	4.617,94	3.235,90	1.382,04	1,28313	1.773,33	51
Jun/04	3.235,90	25/07/04	1,00560	1,43509	4.643,80	3.235,90	1.407,90	1,27624	1.796,81	52
Jul/04	3.235,90	25/08/04	1,00930	1,44843	4.686,98	3.235,90	1.451,08	1,26913	1.841,61	53
Ago/04	3.235,90	25/09/04	1,00790	1,45988	4.724,01	3.235,90	1.488,11	1,25744	1.871,20	54
Set/04	3.235,90	25/10/04	1,00490	1,46703	4.747,16	3.235,90	1.511,26	1,24758	1.885,42	55
Out/04	3.235,90	25/11/04	1,00320	1,47172	4.762,35	3.235,90	1.526,45	1,24150	1.895,08	56
Nov/04	3.235,90	25/12/04	1,00630	1,48100	4.792,35	3.235,90	1.556,45	1,23754	1.926,17	57
Dez/04	3.235,90	25/01/05	1,00840	1,49344	4.832,61	3.235,90	1.596,71	1,22979	1.963,61	58
Jan/05	3.235,90	25/02/05	1,00680	1,50359	4.865,47	3.235,90	1.629,57	1,21954	1.987,33	59
Fev/05	3.235,90	25/03/05	1,00740	1,51472	4.901,47	3.235,90	1.665,57	1,21131	2.017,52	60
Mar/05	3.235,90	25/04/05	1,00350	1,52002	4.918,63	3.235,90	1.682,73	1,20241	2.023,33	61
Abr/05	3.235,90	25/05/05	1,00740	1,53127	4.955,03	3.235,90	1.719,13	1,19822	2.059,89	62
Mai/05	3.235,90	25/06/05	1,00830	1,54398	4.996,15	3.235,90	1.760,25	1,18941	2.093,67	63
Jun/05	3.235,90	25/07/05	1,00120	1,54583	5.002,15	3.235,90	1.766,25	1,17962	2.083,51	64
Jul/05	3.235,90	25/08/05	1,00110	1,54753	5.007,65	3.235,90	1.771,75	1,17821	2.087,49	65
Ago/05	3.235,90	25/09/05	1,00280	1,55186	5.021,67	3.235,90	1.785,77	1,17692	2.101,70	66
Set/05	3.235,90	25/10/05	1,00160	1,55435	5.029,71	3.235,90	1.793,81	1,17363	2.105,26	67
Out/05	3.235,90	25/11/05	1,00560	1,56305	5.057,87	3.235,90	1.821,97	1,17175	2.134,91	68
Nov/05	3.235,90	25/12/05	1,00780	1,57524	5.097,33	3.235,90	1.861,43	1,16523	2.168,99	69
Dez/05	3.235,90	25/01/06	1,00380	1,58123	5.116,70	3.235,90	1.880,80	1,15621	2.174,60	70
Jan/06	3.235,90	25/02/06	1,00510	1,58929	5.142,79	3.235,90	1.906,89	1,15183	2.196,42	71
Fev/06	3.235,90	25/03/06	1,00520	1,59756	5.169,53	3.235,90	1.933,63	1,14599	2.215,92	72



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefasantarita@melfinet.com.br](mailto:prefasantarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

<b>ANEXO I</b>										
<b>(Diferenças de atualização de parcelas de parcelamento da Lei 843/2000, para 28/02/2009)</b>										
Mês Base IPCA-E	Valor Parcela	Vcto / Pgto	IPCA-E	IPCA-E Acum. mês a mês	Valor Atualizado R\$	Valor Pago R\$	Diferença R\$	Ind. Correção Dif	Dif. Corrigidas para Fev/09 R\$	Parcela
Mar/06	3.235,90	25/04/06	1,00370	1,60347	5.188,66	3.235,90	1.952,76	1,14006	2.226,26	73
Abr/06	3.235,90	25/05/06	1,00170	1,60619	5.197,48	3.235,90	1.961,58	1,13586	2.228,08	74
Mai/06	3.235,90	25/06/06	1,00270	1,61053	5.211,51	3.235,90	1.975,61	1,13393	2.240,21	75
Jun/06	3.235,90	25/07/06	0,99850	1,60811	5.203,70	3.235,90	1.967,80	1,13088	2.225,34	76
Jul/06	3.235,90	25/08/06	0,99980	1,60779	5.202,66	3.235,90	1.966,76	1,13258	2.227,50	77
Ago/06	3.235,90	25/09/06	1,00190	1,61085	5.212,54	3.235,90	1.976,64	1,13280	2.239,14	78
Set/06	3.235,90	25/10/06	1,00050	1,61165	5.215,15	3.235,90	1.979,25	1,13065	2.237,84	79
Out/06	3.235,90	25/11/06	1,00290	1,61633	5.230,27	3.235,90	1.994,37	1,13009	2.253,82	80
Nov/06	3.235,90	25/12/06	1,00370	1,62231	5.249,62	3.235,90	2.013,72	1,12682	2.269,11	81
Dez/06	3.235,90	25/01/07	1,00350	1,62799	5.268,00	3.235,90	2.032,10	1,12267	2.281,37	82
Jan/07	3.235,90	25/02/07	1,00520	1,63645	5.295,39	3.235,90	2.059,49	1,11875	2.304,06	83
Fev/07	3.235,90	25/03/07	1,00460	1,64398	5.319,75	3.235,90	2.083,85	1,11296	2.319,25	84
Mar/07	3.235,90	25/04/07	1,00410	1,65072	5.341,56	3.235,90	2.105,66	1,10787	2.332,79	85
Abr/07	3.235,90	25/05/07	1,00220	1,65435	5.353,31	3.235,90	2.117,41	1,10334	2.336,23	86
Mai/07	3.235,90	25/06/07	1,00260	1,65865	5.367,23	3.235,90	2.131,33	1,10092	2.346,43	87
Jun/07	3.235,90	25/07/07	1,00290	1,66346	5.382,80	3.235,90	2.146,90	1,09807	2.357,44	88
Jul/07	3.235,90	25/08/07	1,00240	1,66745	5.395,71	3.235,90	2.159,81	1,09489	2.364,76	89
Ago/07	3.235,90	25/09/07	1,00420	1,67446	5.418,38	3.235,90	2.182,48	1,09227	2.383,85	90
Set/07	3.235,90	25/10/07	1,00290	1,67931	5.434,09	3.235,90	2.198,19	1,08770	2.390,98	91
Out/07	3.235,90	25/11/07	1,00240	1,68334	5.447,13	3.235,90	2.211,23	1,08456	2.398,21	92
Nov/07	3.235,90	25/12/07	1,00230	1,68722	5.459,66	3.235,90	2.223,76	1,08196	2.406,02	93
Dez/07	3.235,90	25/01/08	1,00700	1,69903	5.497,88	3.235,90	2.261,98	1,07948	2.441,75	94
Jan/08	3.235,90	25/02/08	1,00700	1,71092	5.536,36	3.235,90	2.300,46	1,07197	2.466,04	95
Fev/08	3.235,90	25/03/08	1,00640	1,72187	5.571,79	3.235,90	2.335,89	1,06452	2.486,61	96
Mar/08	3.235,90	25/04/08	1,00230	1,72583	5.584,61	3.235,90	2.348,71	1,05775	2.484,35	97
Abr/08	3.235,90	25/05/08	1,00590	1,73601	5.617,56	3.235,90	2.381,66	1,05533	2.513,43	98
Mai/08	3.235,90	25/06/08	1,00560	1,74573	5.649,02	3.235,90	2.413,12	1,04914	2.531,69	99
Jun/08	3.235,90	25/07/08	1,00900	1,76144	5.699,86	3.235,90	2.463,96	1,04329	2.570,63	100
Jul/08	3.235,90	25/08/08	1,00630	1,77254	5.735,77	3.235,90	2.499,87	1,03399	2.584,83	101
Ago/08	3.235,90	25/09/08	1,00350	1,77875	5.755,84	3.235,90	2.519,94	1,02751	2.589,28	102
Set/08	3.235,90	25/10/08	1,00260	1,78337	5.770,81	3.235,90	2.534,91	1,02393	2.595,57	103
Out/08	3.235,90	25/11/08	1,00300	1,78872	5.788,12	3.235,90	2.552,22	1,02127	2.606,52	104
Nov/08	3.235,90	25/12/08	1,00490	1,79749	5.816,48	3.235,90	2.580,58	1,01822	2.627,60	105
Dez/08	3.235,90	25/01/09	1,00290	1,80270	5.833,35	3.235,90	2.597,45	1,01326	2.631,88	106
Jan/09	3.235,90	25/02/09	1,00400	1,80991	5.856,68	3.235,90	2.620,78	1,01033	2.647,84	107
Fev/09	3.235,90	25/03/09	1,00630	1,82131	5.893,58	3.235,90	2.657,68	1,00630	2.674,42	108
<b>Totals</b>	<b>349.477,20</b>	-	-	-	<b>497.167,58</b>	<b>349.477,20</b>	<b>147.690,38</b>	-	<b>174.739,00</b>	-



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 prefsantarita@melfinet.com.br  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

<b>ANEXO I</b>			
<b>TABELA DEMONSTRATIVA DA ATUALIZAÇÃO DIFERENÇAS PARCELAS PAGAS - LEI MUNICIPAL Nº 843/2000</b>			
<b>(Atualização do Valor de R\$174.739,00 para a posição de 30/06/2011)</b>			
Mês/Ano	Diferença de acréscimos em 28/02/2009 - R\$	Índice atualização IPCA-E Mar/2011 a Jun/2011	Valor Atualizado em 30/06/2011 - R\$
Mar/09	174.739,00	1,135647	198.441,86

<b>ANEXO I - TABELA DEMONSTRATIVA DO SALDO DEVEDOR VINCENDO DO PARCELAMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 843/2000</b>					
Mês/Ano	Valor da parcela em 28/02/2009	Índice atualização IPCA-E Mar/2011 a Jun/2011	Valor atualizado da parcela	Qtde de Parcelas	Valor Atualizado do saldo vincendo em 30/06/2011
Mar.09	5.893,58	1,135647	6.693,03	91	609.065,60

<b>ANEXO II</b>						
<b>TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>						
Mês/Ano	Valor Originário	Índice IPCA-E	Valor atualizado	Juros 6% ao ano	Valor juros	Valor Consolidado em 30/06/2011
Dez/05	10.125,40	1,31305	13.295,13	1,384494	5.111,90	18.407,02
Dez/06	18.372,56	1,27495	23.424,17	1,306126	7.170,76	30.594,93
Dez/07	24.196,04	1,22591	29.662,07	1,232195	6.887,38	36.549,44
Dez/08	26.549,04	1,15070	30.549,99	1,162448	4.962,78	35.512,77
<b>Totais</b>	<b>79.243,04</b>	<b>-</b>	<b>96.931,35</b>	<b>-</b>	<b>24.132,81</b>	<b>121.064,17</b>

<b>ANEXO II - Parcelamento Autorizado pela Lei nº 1.131, de 15 de abril de 2.009</b>						
<b>Atualização das parcelas pagas por IPCA-E + Juros de 6% ao ano, para efeito de dedução no valor de R\$121.064,17 explicitado no QUADRO RETRO</b>						
Mês/Ano	Valor parcela paga	Índice IPCA-E	Valor atualizado	Juros 6% ao ano (Índice)	Valor juros	Valor Consolidado
Abr/09	3.347,08	1,13440	3.796,93	1,1401	531,90	4.328,83
Mai/09	3.359,13	1,13033	3.796,93	1,1346	510,93	4.307,86
Jun/09	3.378,95	1,12370	3.796,93	1,1291	490,07	4.286,99
Jul/09	3.391,79	1,11945	3.796,93	1,1236	469,30	4.266,23
Ago/09	3.399,25	1,11699	3.796,93	1,1182	448,63	4.245,56
Set/09	3.407,07	1,11443	3.796,93	1,1127	428,07	4.225,00
Out/09	3.413,54	1,11231	3.796,92	1,1074	407,60	4.204,53
Nov/09	3.419,69	1,11031	3.796,93	1,1020	387,24	4.184,17
Dez/09	3.434,74	1,10545	3.796,93	1,0966	366,97	4.163,90
Jan/10	3.517,53	1,10127	3.873,73	1,0913	353,81	4.227,55
Fev/10	3.465,72	1,09557	3.796,93	1,0861	326,73	4.123,66
Mar/10	3.447,79	1,08537	3.742,11	1,0808	302,32	4.044,44
Abr/10	3.498,29	1,07943	3.776,16	1,0756	285,30	4.061,46
Mai/10	3.534,42	1,07427	3.796,93	1,0703	267,09	4.064,02
Jun/10	3.556,69	1,06755	3.796,93	1,0652	247,41	4.044,34





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefsantarita@melfinet.com.br](mailto:prefsantarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

<b>ANEXO II - Parcelamento Autorizado pela Lei nº 1.131, de 15 de abril de 2.009</b> <b>Atualização das parcelas pagas por IPCA-E + juros de 6% ao ano, para efeito de dedução no</b> <b>valor de R\$121.064,17 explicitado no QUADRO RETRO</b>						
<b>Mês/Ano</b>	<b>Valor parcela paga</b>	<b>Índice IPCA-E</b>	<b>Valor atualizado</b>	<b>Juros 6% ao ano (Índice)</b>	<b>Valor Juros</b>	<b>Valor Consolidado</b>
Jul/10	3.563,44	1,06552	3.796,92	1,0600	227,82	4.024,74
Ago/10	3.560,24	1,06648	3.796,93	1,0549	208,32	4.005,25
Set/10	3.571,27	1,06702	3.810,60	1,0498	189,60	4.000,20
Out/10	3.582,34	1,06372	3.810,60	1,0447	170,22	3.980,82
Nov/10	3.604,55	1,05716	3.810,60	1,0396	150,94	3.961,54
Dez/10	3.629,43	1,04815	3.804,19	1,0346	131,53	3.935,71
Jan/11	3.657,01	1,04097	3.806,83	1,0296	112,54	3.919,37
Fev/11	3.684,80	1,03312	3.806,82	1,0246	93,56	3.900,38
Mar/11	3.720,55	1,02319	3.806,83	1,0196	74,66	3.881,49
Abr/11	3.742,87	1,01709	3.806,83	1,0147	55,86	3.862,69
Mai/11	3.771,69	1,00932	3.806,83	1,0098	37,15	3.843,98
Jun/11	3.798,09	1,0023	3.806,83	1,0049	18,53	3.825,36
<b>Totais</b>	<b>95.457,96</b>		<b>102.625,95</b>			<b>109.920,06</b>

## RESUMO GERAL

<b>Histórico</b>	<b>Valor - R\$ atualizado em 30/06/2011</b>	<b>Nº de Parcelas</b>	<b>Valor - R\$ parcela em 30/06/2011</b>
Diferenças apontadas pela auditoria da SPS/MPS	198.441,86		
91 parcelas do parcelamento da Lei nº 843/2000	609.065,60		
<b>Total</b>	<b>807.507,45</b>	<b>240</b>	<b>3.364,61</b>
Excesso Despesas Administrativas	121.064,17		
Parcelas pagas parcelamento da Lei nº 1.131/2009	(109.920,06)		
<b>Total</b>	<b>11.144,11</b>	<b>60</b>	<b>185,74</b>